

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: CP 001/2018	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Escola de Educação Infantil Girassol		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 017/2018
	Termo de Fomento	Número:
Período: Mês março/2020		
Valor Repassado no período: R\$ 53.253,20		

RELATÓRIO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento de alunos, em turno integral, residentes no município de Teutônia/RS, matriculados na Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais.

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

De acordo com Plano de Trabalho mensal apresentado pela EEI Girassol, foram atendidas 98 crianças no mês de março, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração firmado com o Município.

Em análise ao relatório de execução financeira, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, foi identificado que o pagamento das funcionárias Adriana Locatelli Dupont, Joseli Lagemann Scherer e Luana Franciele Metz foi depositado em contas bancárias que não eram de sua titularidade. E, ainda, foram percebidas divergências entre os profissionais mencionados no plano de trabalho e as folhas de pagamento apresentadas. A servidora Noeli Maria Teisen foi apresentada no plano de trabalho, porém, sua folha de pagamento não foi encontrada junto a prestação de contas. Já as servidoras Joseli Lagemann Scherer e Natana Fernandes não foram apresentadas no plano de trabalho, mas suas folhas de pagamento foram encaminhadas junto a prestação

de contas

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R\$ 53.253,20

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU () NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Solicitamos que sejam prestados esclarecimentos quanto as inconsistências encontradas nos relatórios apresentados pela OSC. Bem como, que sejam tomadas as devidas providências para a resolução das mesmas.

Data:31/07/2020

Bibiana Ferreira Silveira - Gestora de Parcerias	
Alessandra Surkamp Frison - CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Maiara Cristina Spies - CMA	Gabriele Regine da Costa- CMA
Lilian Viviane Schlabititz - CMA	Francine Drebes - CMA